

# Informativo Temático - Processual

## Decisões TCDF 2018 – atualizado até agosto de 2018.

Sessões de 16 de janeiro a 2 de agosto de 2018

*O texto apresentado neste informativo é um extrato produzido pelo Serviço de Jurisprudência a partir de decisões selecionadas e seus correspondentes relatórios/votos ou voto vista, declaração de voto dentre outros, com o objetivo de divulgar o posicionamento do TCDF sobre as matérias abordadas e que conduziram às decisões referenciadas.*

*O enunciado representa o entendimento adotado na fase do julgamento que conduziu à decisão atual e não do processo como um todo.*

*As teses constantes deste informativo não correspondem ao texto exato da decisão, não sendo, portanto, repositório oficial.*

*Para conhecimento mais aprofundado da matéria, acesse o inteiro teor da decisão, das peças processuais e de outras normas citadas, utilizando os atalhos eletrônicos disponibilizados neste informativo.*

Serviço de Jurisprudência  
jurisprudencia@tc.df.gov.br



Tribunal de Contas do Distrito Federal

# Sumário

1. ADMISSÃO DE *AMICUS CURIAE*. PRERROGATIVAS PROCESSUAIS DO *AMICUS CURIAE*. INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SUSTENTAÇÃO ORAL. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – CPC.
2. *AMICUS CURIAE*. ADMISSÃO. AUSÊNCIA DE PARTE PROCESSUAL. DEFESA DE INTERESSE DE TERCEIROS.
3. APENSAMENTO DOS AUTOS DO CONTROLE INTERNO A TOMADA DE CONTAS. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.
4. APLICAÇÃO DE MULTA PELO TCDF. PRAZO PRESCRICIONAL. TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO.
5. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEGISLAÇÃO PENAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.
6. AUDIÊNCIA DE TERCEIROS. TUMULTO PROCESSUAL.
7. AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – TCDF. ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO. PROFISSÃO REGULAMENTADA. REGISTRO EM CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL.
8. AUDITORIA ESPECIAL. CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL – CGDF. CONTROLE INTERNO. MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO. RESTRIÇÃO DE INFORMAÇÃO.
9. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. QUESTÃO DE ORDEM. DEVIDO PROCESSO LEGAL. DETERMINAÇÃO DO TCDF PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. CONTRADITÓRIO. PARTICULAR INTERESSADO.
10. AVOCÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE PELA CONTROLADORIA GERAL DO DF.
11. CITAÇÃO VÁLIDA. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE. PREJUÍZO AO ERÁRIO. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. FALECIMENTO DE RESPONSÁVEL. RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES PELAS DÍVIDAS DO FALECIDO. ESPÓLIO. INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES RECOLHIDOS PELOS SUCESSORES.
12. COMPETÊNCIA DO TCDF. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL. CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL – CAE/DF.
13. COMPETÊNCIA DO TCDF. COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS – CVM. NORMA DE CARÁTER REGULATÓRIO. ÓRGÃO REGULADOR. INSTÂNCIA RECURSAL.
14. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. CONTAS ILIQUIDÁVEIS. DECISÃO TERMINATIVA. AUSÊNCIA DE JUÍZO DE MÉRITO. INTERESSE RECURSAL.
15. COMPETÊNCIA DO TCDF. COMPENSAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRÉDITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF. ESTOQUE DE COMPENSAÇÃO DEVIDA PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.
16. COMPETÊNCIA DO TCDF. IRREGULARIDADE EM FASE INTERNA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. CONTROLE PRÉVIO. DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA.
17. COMPETÊNCIA DO TCDF. JULGAMENTO DE CONTAS. PRESCRIÇÃO.
18. COMPETÊNCIA DO TCDF. LEGALIDADE DE ATO NORMATIVO. REGULAMENTO OPERACIONAL DE ENTIDADE DISTRITAL.
19. COMPETÊNCIA DO TCDF. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO. MUDANÇA DE INTERPRETAÇÃO LEGAL. AUMENTO DE DESPESA.
20. COMPETÊNCIA DO TCDF. LOTAÇÃO DE SERVIDOR. ALOCAÇÃO NOMINAL DE SERVIDOR. ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO.
21. COMPETÊNCIA DO TCDF. REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE ATO NORMATIVO. EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO TRIBUNAL.
22. COMPETÊNCIA DO TCDF. RESERVA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.
23. COMUNICAÇÃO PESSOAL AO INTERESSADO. DIREITO DE DEFESA. COMUNICAÇÃO INDIRETA. DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO. NULIDADE PROCESSUAL. COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO.



24. CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL – CGDF. CONTROLE INTERNO. ENVIO DE INFORMAÇÃO AO TCDF.
25. CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL – CGDF. RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DAS UNIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DISTRITAL. DESEMPENHO DA UNIDADE.
26. CONTROLE EXTERNO. PRODUÇÃO DE PROVA. PERÍCIA. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – CPC.
27. DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO DO TRIBUNAL. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. APLICAÇÃO DE SANÇÃO. CARÁTER PERSONALÍSSIMO.
28. DETERMINAÇÕES DO TCDF. RELACIONAMENTO DO TCDF COM JURISDICIONADO. ENVIO DE INFORMAÇÃO AO TCDF. POSICIONAMENTO CONSOLIDADO DO ÓRGÃO.
29. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO POR PREVENÇÃO.
30. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO ENTRE A INSTRUÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA E O VOTO DO RELATOR.
31. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO EXTERNA. CONTRADIÇÃO INTERNA. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. RECURSO DE REVISÃO. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE ESPECÍFICOS.
32. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. VOTO DE DESEMPATE.
33. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DILAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO.
34. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA.
35. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EQUÍVOCO EM PREMISA FÁTICA ADOTADA PELA DECISÃO EMBARGADA. ERRO FACILMENTE IDENTIFICÁVEL.
36. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO INTEMPESTIVO.
37. FISCALIZAÇÃO INSTAURADA PELO TCDF. CONTAGEM DO PRAZO DE DECADÊNCIA DO DIREITO DE ANULAR O ATO INICIAL. INTERRUÇÃO DO PRAZO DECADENCIAL. COMPETÊNCIA PARA ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.
38. FUNDAMENTAÇÃO DE DECISÃO. PRECEDENTE. COMPROVAÇÃO DE SIMILITUDE ENTRE OS CASOS.
39. GESTOR PÚBLICO. CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO. DEVER DE PRESTAR CONTAS. APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA. DISCRICIONARIEDADE.
40. GESTOR PÚBLICO. DEVER DE PRESTAR CONTAS. CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO. APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.
42. INSTÂNCIA REVISORA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. INTERESSE INDIVIDUAL. IRREGULARIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. COMPETÊNCIA DO TCDF.
43. INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA. PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTOS.
44. MEDIDA CAUTELAR. *PERICULUM IN MORA INVERSO*.
45. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. ATUAÇÃO POSTERIOR COMO FISCAL DA LEI. IMPEDIMENTO DO REPRESENTANTE MINISTERIAL. ATUAÇÃO POR PROVOCAÇÃO. AMPLIAÇÃO DO OBJETO DA DENÚNCIA OU REPRESENTAÇÃO.
46. OBRA OU SERVIÇO COM INDÍCIO DE IRREGULARIDADE GRAVE. AUDITORIA OU INSPEÇÃO. OITIVA PRÉVIA DO GESTOR. RELATÓRIO PRÉVIO DE AUDITORIA OU INSPEÇÃO.
47. PARCELAMENTO DE MULTA EM FASE DE EXECUÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO TCDF.
48. PARCELAMENTO DE MULTA OU DÉBITO. RAZOABILIDADE DO PEDIDO.
49. PARENTESCO ENTRE OCUPANTE DE CARGO DIRETIVO EM ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE E SÓCIO DE EMPRESA CONTRATADA. CONFLITO DE INTERESSES.
50. PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO. IMPUTAÇÃO DE DÍVIDA. JULGAMENTO DE MÉRITO POSTERIOR À QUITAÇÃO DE DÉBITO.



51. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. RECURSO DE REVISÃO. UNIRRECORRIBILIDADE OU UNICIDADE RECURSAL.
52. PROCESSO ADMINISTRATIVO. INSTÂNCIA REVISORA. INTERESSE INDIVIDUAL. IRREGULARIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. COMPETÊNCIA DO TCDF.
53. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. CONTAS ILIQUIDÁVEIS. DECISÃO TERMINATIVA. AUSÊNCIA DE JUÍZO DE MÉRITO. INTERESSE RECURSAL. RECORRIBILIDADE DAS DECISÕES.
54. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PARCELAMENTO DE MULTA. DECISÃO DEFINITIVA.
55. RECURSO DE REVISÃO. SOBRESTAMENTO DOS AUTOS. PEDIDO DE REEXAME. AUSÊNCIA DE CONTEÚDO DECISÓRIO.
56. RECURSO INOMINADO. DECISÃO MONOCRÁTICA. DECISÃO COLEGIADA. AGRAVO.
57. RECURSO INOMINADO. DECISÃO MONOCRÁTICA. DECISÃO COLEGIADA. FUNGIBILIDADE RECURSAL. TERMO INICIAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO.
58. RECURSO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. INTERESSE RECURSAL. LEI POSTERIOR INCOMPATÍVEL.
59. REPARAÇÃO PRÉVIA DE PREJUÍZO CAUSADO AO ERÁRIO. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE. PRESSUPOSTOS PARA A REPARAÇÃO DO DANO.
60. REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA. EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO. PROSSEGUIMENTO PROCESSUAL.
61. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DE DIRIGENTE DE ENTIDADE PÚBLICA POR ADVOGADO PÚBLICO. PRÁTICA DE ATO NO EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO. ATO MANIFESTAMENTE ILEGAL OU CONTRÁRIO AOS INTERESSES DA EMPRESA. EXAME PRÉVIO DE MÉRITO DO ATO IMPUGNADO.
62. RESPONSABILIDADE DE EX-SECRETÁRIO OU EX-DIRIGENTE. COMPETÊNCIA PARA APURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE.
63. TERCEIRO INTERESSADO. ASSOCIAÇÃO DE CLASSE. RAZÃO LEGÍTIMA. DIREITOS DA CLASSE REPRESENTADA.
64. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE. FASE INTERNA DA TCE. AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE A GESTOR. JULGAMENTO DAS CONTAS PELO CONTROLE EXTERNO.
65. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE. PREJUÍZO AO ERÁRIO. AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO. COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE. APRECIÇÃO DAS CONTAS ESPECIAIS PELO CONTROLE EXTERNO.



1. ADMISSÃO DE *AMICUS CURIAE*. PRERROGATIVAS PROCESSUAIS DO *AMICUS CURIAE*. INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SUSTENTAÇÃO ORAL. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – CPC.

Admite-se o ingresso de interessado na condição de *amicus curiae* nos processos que tramitam nesta Corte, considerando a relevância da matéria, sua especificidade ou sua repercussão social, nos termos do art. 138 do CPC, incluindo-se o exercício das prerrogativas legais vinculadas a essa figura processual, como a interposição de embargos de declaração e a realização de sustentação oral.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 12798/2016-e. Decisão nº 199/2018.](#)

Precedentes: TCDF: Decisões nºs [5685/2017](#), [1177/2017](#); TCU: [Acórdão nº 1659/2016 –P.](#)

**Nota:** Art. 138 do [CPC](#):

*“Art. 138. O juiz ou o relator, considerando a relevância da matéria, a especificidade do tema objeto da demanda ou a repercussão social da controvérsia, poderá, por decisão irrecorrível, de ofício ou a requerimento das partes ou de quem pretenda manifestar-se, solicitar ou admitir a participação de pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade especializada, com representatividade adequada, no prazo de 15 (quinze) dias de sua intimação.*

*§ 1º A intervenção de que trata o caput não implica alteração de competência nem autoriza a interposição de recursos, ressalvadas a oposição de embargos de declaração e a hipótese do § 3º.*

*§ 2º Caberá ao juiz ou ao relator, na decisão que solicitar ou admitir a intervenção, definir os poderes do *amicus curiae*.*

*§ 3º O *amicus curiae* pode recorrer da decisão que julgar o incidente de resolução de demandas repetitivas”.*

2. *AMICUS CURIAE*. ADMISSÃO. AUSÊNCIA DE PARTE PROCESSUAL. DEFESA DE INTERESSE DE TERCEIROS.

O instituto do *amicus curiae* se destina a fornecer subsídios ao julgador de forma isenta, não sendo admitida a defesa de interesses diretos dos membros representados pela entidade ou de parte processual.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 575/2016-e. Decisão nº 2960/2018.](#)

Precedente: TCU: [Acórdão nº 1550/2017 – P.](#)

3. APENSAMENTO DOS AUTOS DO CONTROLE INTERNO A TOMADA DE CONTAS. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.

O apensamento de processo analisado pelo controle interno ao procedimento de tomada ou prestação de contas em trâmite nesta Corte de Contas não encontra previsão legal e, portanto, a ausência de tal diligência não enseja nulidade ou violação ao contraditório e à ampla defesa.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 25629/2014. Decisão nº 2364/2018.](#)

4. APLICAÇÃO DE MULTA PELO TCDF. PRAZO PRESCRICIONAL. TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO.

O prazo prescricional para imposição de multa de natureza administrativa, que não se confunde com a prescrição das ações de reparação de danos à Fazenda Pública decorrente de ilícito civil, é de cinco anos, a contar da data em que os fatos se tornaram conhecidos pelo Tribunal.

Decisão por maioria.

[Processo nº 22294/2011. Decisão nº 1900/2018.](#)

**Nota:** Conforme Declaração de Voto adotado por maioria, “O nobre Relator sugere o sobrestamento deste feito até o deslinde do [Processo nº 32.351/2017-e](#) ante a possibilidade da ocorrência da prescrição alegada pelo recorrente no tocante à multa que lhe foi imposta pelo Tribunal. Todavia, o caso que se discute no [Processo nº 32.351/2017-e](#) é de prescrição quando há dano ao erário e decorre de recente decisão do Supremo Tribunal Federal” [[Recurso Extraordinário 669.069](#)].



## 5. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEGISLAÇÃO PENAL. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.

Não é possível a aplicação subsidiária dos prazos previstos na lei penal como parâmetro para a fixação da prescrição da pretensão punitiva a cargo desta Corte de Contas, uma vez que a [Lei federal nº 9.873/1999](#) (art. 2º), que fundamenta tal aplicação, não se estende à esfera distrital.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 27639/2016-e. Decisão nº 1210/2018.](#)

Precedente STJ: [Recurso Especial Repetitivo nº 1.115.078.](#)

*Nota: Ver [Decisão nº 3797/2016](#), proferida no Processo nº 34194/2013, por meio da qual o Tribunal entendeu que a aplicação de sanção por ilícito praticado contra a Administração Pública tipificado como crime sujeita-se ao prazo prescricional, bem como às causas de suspensão ou interrupção, previstos na legislação penal.*

## 6. AUDIÊNCIA DE TERCEIROS. TUMULTO PROCESSUAL.

A audiência de terceiro interessado pode ser realizada indiretamente pelo Tribunal de Contas, por intermédio do respectivo órgão/entidade jurisdicionados, a fim de evitar tumulto processual em questões que envolvam várias categorias e um número grande de interessados. ([Decisão Normativa nº 03/2011-TCDF](#), Art. 1º).

Decisão por unanimidade

[Processo nº 27863/2015-e. Decisão nº 659/2018.](#)

## 7. AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – TCDF. ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO. PROFISSÃO REGULAMENTADA. REGISTRO EM CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL.

As atribuições desenvolvidas pelos servidores deste Tribunal, no âmbito do controle externo da Administração Pública do Distrito Federal, não se confundem com o exercício de atividades relativas às áreas de profissões regulamentadas, já que decorrem de previsão constitucional e, portanto, não se submetem a registro nos conselhos de fiscalização profissional.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 29565/2013. Decisão nº 1171/2018.](#)

Precedentes TCU: Decisões nºs [466/2002-P](#), [1114/2000-P](#).

## 8. AUDITORIA ESPECIAL. CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL – CGDF. CONTROLE INTERNO. MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO. RESTRIÇÃO DE INFORMAÇÃO.

A Controladoria Geral do Distrito Federal, no cumprimento de suas competências legais, deve:

a) “agregar aos resultados dos trabalhos que remeter ao TCDF, quando pertinente aos objetivos das fiscalizações, as respectivas matrizes de responsabilização, a fim de permitir o exame pela Corte dos atos inquinados, das condutas e dos nexos de causalidade”;

b) ‘utilizar os mecanismos legais disponíveis a fim de assegurar que as requisições e solicitações de informações expedidas no bojo dos processos de fiscalização a seu cargo sejam efetivamente cumpridas pelos jurisdicionados’.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 911/2017-e. Decisão nº 1736/2018.](#)



9. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. QUESTÃO DE ORDEM. DEVIDO PROCESSO LEGAL. DETERMINAÇÃO DO TCDF PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. CONTRADITÓRIO. PARTICULAR INTERESSADO.

1. A ocorrência de possível nulidade no processamento dos autos pode ser arguida por simples petição, podendo, inclusive, ser conhecida de ofício pelo Tribunal, em homenagem ao princípio do devido processo legal.

2. A ocorrência de potencial vício insanável decorrente de ausência de citação pode ser arguida a qualquer tempo.

3. As decisões desta Corte de Contas que não adotam deliberação de mérito quanto às irregularidades verificadas, limitando-se a determinar aos órgãos distritais a adoção das medidas necessárias ao cumprimento da lei, não ensejam prévio contraditório de eventuais interessados, que deverá ocorrer nos autos dos processos instaurados nos respectivos entes jurisdicionados.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 8283/2014. Decisão nº 2241/2018.](#)

Precedente Item 2: STF: [RE 97.589](#).

*Nota (item 1): Ver Decisões nºs [5695/2017](#), [2043/2017](#), por meio das quais o Tribunal conheceu de petição interposta por particular como “questão de ordem” para averiguar nulidade processual suscitada, em face dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.*

10. AVOCAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE PELA CONTROLADORIA GERAL DO DF.

O elevado valor dos indícios de prejuízos causados ao erário e a relevância da matéria ensejam determinação para que a instauração de TCE se dê por meio da Controladoria Geral do Distrito Federal e não no âmbito da Administração direta e indireta distrital onde se deu o fato, conforme [Decreto distrital nº 37096/2016](#).

Decisão por maioria.

[Processo nº 20851/2013. Decisão nº 3291/2018.](#)

11. CITAÇÃO VÁLIDA. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE. PREJUÍZO AO ERÁRIO. IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. FALECIMENTO DE RESPONSÁVEL. RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES PELAS DÍVIDAS DO FALECIDO. ESPÓLIO. INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES RECOLHIDOS PELOS SUCESSORES.

1. A jurisdição deste Tribunal de Contas, nos termos do inciso XLV do art. 5º da [Constituição Federal](#) e do inciso VII do art. 6º da [LOTCDF](#), abrange os sucessores dos responsáveis por danos causados ao erário até o limite do valor do patrimônio transferido, não respondendo os herdeiros pelo prejuízo que lhes seria imputado, caso não haja bens a inventariar.

2. Havendo bens a inventariar, a notificação para recolhimento do débito imputado ao responsável falecido após a citação válida e o exercício do direito de defesa deve ser feita ao espólio ou, concluído o inventário e realizada a partilha, aos herdeiros do falecido.

3. A individualização dos valores a serem recolhidos pelos sucessores deve observar a força da herança e a proporção da parte recebida por cada herdeiro, não havendo qualquer relação com o percentual adotado para a divisão de pensão deixada pelo falecido, já que o benefício previdenciário é recebido a título próprio e, por isso, integrante do patrimônio particular do beneficiário.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 23626/2014. Decisão nº 1528/2018.](#)

Precedente TCDF (item 1): [Decisão nº 4167/2016](#).



12. COMPETÊNCIA DO TCDF. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL. CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL – CAE/DF.

O TCDF não possui competência para, originariamente, avaliar a qualidade de produto alimentício fornecido pela rede pública de ensino do Distrito Federal, sendo o Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal – CAE/DF o foro adequado para discutir eventuais irregularidades no trato das ações de educação alimentar, momento em que eventuais falhas detectadas poderão ser levadas ao conhecimento de outras instâncias de fiscalização e controle.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 20111/2016-e. Decisão nº 2036/2018.](#)

13. COMPETÊNCIA DO TCDF. COMISSÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS – CVM. NORMA DE CARÁTER REGULATÓRIO. ÓRGÃO REGULADOR. INSTÂNCIA RECURSAL.

O eventual descumprimento de norma de caráter regulatório deve ser apenado pela própria agência regulatória, no exercício do seu poder de polícia, não cabendo a esta Corte atuar como uma espécie de instância recursal da entidade regulatória, sobretudo quando não demonstrado o impacto das irregularidades apresentadas na esfera pública.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 26027/2013. Decisão nº 3088/2018.](#)

14. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. CONTAS ILIQUIDÁVEIS. DECISÃO TERMINATIVA. AUSÊNCIA DE JUÍZO DE MÉRITO. INTERESSE RECURSAL.

Não é cabível a interposição de recurso de reconsideração contra decisão terminativa, que, ao ordenar o trancamento das contas consideradas iliquidáveis, pressupõe a impossibilidade material de proferir juízo de mérito sobre o caso concreto e, conseqüentemente, inviabiliza a imputação ou desconstituição de eventual prejuízo, não havendo ônus ou gravame capaz de justificar o interesse recursal.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 993/2003. Decisão nº 3032/2018.](#)

15. COMPETÊNCIA DO TCDF. COMPENSAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CRÉDITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF. ESTOQUE DE COMPENSAÇÃO DEVIDA PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

1. A decisão liminar proferida pelo STF na [Ação Civil Originária \(ACO\) nº 2988-DF](#), ao fazer referência ao ente Distrito Federal, aplica-se a este Tribunal, devendo ser cumprida por esta Corte inobstante sua natureza precária. Assim, compete ao TCDF, para tal fim, proceder à compensação das contribuições previdenciárias devidas ao INSS com o crédito do IPREV/DF relativo ao estoque de compensação previdenciária.

2. O [Decreto distrital nº 38.559/17](#), que fixa os procedimentos para a operacionalização da decisão judicial proferida na ACO nº 2988, não tem imperatividade imediata sobre este Tribunal, que tem competência para editar ato normativo próprio para cumprimento das determinações proferidas pelo STF.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 6851/2018-e. Decisão Adm. nº 23/2018.](#)

*Nota: A decisão liminar proferida pelo STF, publicada no DJE nº 187, divulgado em 23/08/2017, nos autos da ACO nº 2988, dispôs que “Diante do exposto, defiro o pedido de tutela de urgência, de modo a autorizar a retenção pelo Distrito Federal, com o subseqüente repasse ao IPREV/DF, do montante mensal das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social, até o valor do estoque da compensação previdenciária escriturado pelo INSS, constante do relatório do sistema Dataprev emitido em 03.07.2017”.*



16. COMPETÊNCIA DO TCDF. IRREGULARIDADE EM FASE INTERNA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. CONTROLE PRÉVIO. DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA.
1. A fiscalização de fase interna de procedimento de contratação pública pode ser realizada por esta Corte de Contas com fundamento em sua competência legal para realizar controle preventivo na aplicação dos recursos públicos.
2. 'A atuação da Corte de Contas, mesmo em sede de controle preventivo, não pode ser conduzida de forma a interferir em atos que dizem respeito à conveniência e oportunidade das decisões administrativas, sob pena de imiscuir-se em seara reservada à gestão'.
- Decisão por unanimidade.
- [Processo nº 15443/2018-e. Decisão nº 2469/2018.](#)
17. COMPETÊNCIA DO TCDF. JULGAMENTO DE CONTAS. PRESCRIÇÃO.
- O julgamento das contas por este Tribunal representa o exercício de seu poder-dever constitucional e, por não se tratar de aplicação de medida sancionatória, não se sujeita a prazo prescricional.
- Decisão por unanimidade.
- [Processo nº 10851/2012. Decisão nº 895/2018.](#)
- Precedentes: TCDF: [Decisão nº 5891/2017](#); TCU: [Acórdão nº 3299/2015-P.](#)
18. COMPETÊNCIA DO TCDF. LEGALIDADE DE ATO NORMATIVO. REGULAMENTO OPERACIONAL DE ENTIDADE DISTRITAL.
- Sujeitam-se ao controle externo exercido por este Tribunal, como parte integrante de sua competência para realizar a fiscalização operacional de órgãos e entidades distritais os atos normativos que regulam o exercício das atividades finalísticas de seus jurisdicionados.
- Decisão por unanimidade.
- [Processo nº 20935/2018-e. Decisão nº 3748/2018.](#)
19. COMPETÊNCIA DO TCDF. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO. MUDANÇA DE INTERPRETAÇÃO LEGAL. AUMENTO DE DESPESA.
- A decisão do Tribunal que altera o modo de aplicação de lei sobre gratificação/benefícios a servidor não implica em afronta à [LRF](#) ou ao art. 169, § 1º, da [CF/88](#), em razão de suposto aumento ou criação de despesa, que ocorre, na verdade, com a edição da própria lei. Entendimento diverso redundaria em violação à competência constitucional desta Corte em avaliar, nos casos concretos, a regular aplicação dos textos legais.
- Decisão por unanimidade.
- [Processo nº 21253/2015-e. Decisão nº 3121/2018.](#)
20. COMPETÊNCIA DO TCDF. LOTAÇÃO DE SERVIDOR. ALOCAÇÃO NOMINAL DE SERVIDOR. ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO.
- O Tribunal de Contas detém competência para sugerir a remoção ou fixação temporária de servidores (em sentido genérico) para determinada área/setor, mas não lhe incumbe fazê-lo em relação a um profissional específico, ainda que por razões de qualificação pessoal ou histórico profissional, por se tratar de ato discricionário da Administração.
- Decisão por unanimidade.
- [Processo nº 5129/2016-e. Decisão nº 1936/2018.](#)



21. COMPETÊNCIA DO TCDF. REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE ATO NORMATIVO. EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE DE LEI PELO TRIBUNAL.
- ‘O Tribunal de Contas do Distrito Federal tem competência para examinar incidentalmente a constitucionalidade e a legalidade de atos normativos aplicáveis às licitações e contratos’.
- Decisão por unanimidade.
- [Processo nº 5456/2018-e. Decisão nº 2253/2018.](#)
22. COMPETÊNCIA DO TCDF. RESERVA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.
- Não compete a essa Corte de Contas proceder a bloqueio de crédito orçamentário de órgão ou entidade jurisdicionados.
- Decisão por unanimidade neste ponto.
- [Processo nº 14499/2009. Decisão nº 1800/2018.](#)
23. COMUNICAÇÃO PESSOAL AO INTERESSADO. DIREITO DE DEFESA. COMUNICAÇÃO INDIRETA. DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO. NULIDADE PROCESSUAL. COMPROVAÇÃO DE PREJUÍZO.
1. Os documentos que convocam o interessado para se manifestar nos autos em virtude do direito de defesa, tais como citação, comunicação de audiência e notificação, devem ser entregues de maneira pessoal ao próprio interessado ou procurador legal. Já os documentos de caráter geral que não afetam o exercício do direito de defesa dos interessados, como o ofício, não necessitam de entrega pessoal.
2. Decisão proferida com a participação de Conselheiro declarado impedido quando já presentes os motivos para o impedimento não enseja a nulidade do ato decisório se não houver prejuízo às partes.
- Decisão por unanimidade.
- [Processo nº 34798/2006. Decisão nº 552/2018.](#)
24. CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL – CGDF. CONTROLE INTERNO. ENVIO DE INFORMAÇÃO AO TCDF.
- “O envio de informações diretamente à Corte não transfere ou substitui a obrigação e a competência da CGDF de acompanhar o cumprimento dos prazos e das recomendações expedidos aos órgãos e entidades do Poder Executivo”.
- Decisão por unanimidade.
- [Processo nº 10328/2018-e. Decisão nº 3668/2018.](#)
25. CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL – CGDF. RELATÓRIO DE AUDITORIA DAS TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DAS UNIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DISTRITAL. DESEMPENHO DA UNIDADE.
- ‘A Controladoria-Geral do Distrito Federal, quando da emissão dos Relatórios de Auditoria das Tomadas e Prestações de Contas Anuais das unidades do complexo administrativo distrital, relativas ao exercício de 2017 e seguintes, deve fazer constar tópico específico sobre Tomada de Contas Especiais, contendo, dentre outras informações, avaliação sobre o desempenho da unidade no tocante à sistemática da descentralização prevista no [Decreto nº 37.096/2016](#), indicando, em destaque, a quantidade de TCEs instauradas, em andamento e concluídas no exercício, bem como os processos pendentes de instauração, sem prejuízo da verificação da confiabilidade das informações prestadas nos demonstrativos previstos no art. 14 da [Resolução nº 102/1998](#) e no Anexo II da [IN 04/2016](#)-CGDF’.
- Decisão por unanimidade.
- [Processo nº 5170/2016-e. Decisão nº 3601/2018.](#)



26. CONTROLE EXTERNO. PRODUÇÃO DE PROVA. PERÍCIA. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – CPC.
- O procedimento de produção de prova pericial fixado no [CPC](#) não se aplica aos processos de controle externo deste Tribunal.
- Decisão por unanimidade.
- [Processo nº 1743/2016-e. Decisão nº 1476/2018.](#)
27. DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO DO TRIBUNAL. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. APLICAÇÃO DE SANÇÃO. CARÁTER PERSONALÍSSIMO.
- As razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis, bem como as sanções que lhes são aplicadas por este Tribunal em razão do descumprimento de suas decisões, possuem caráter personalíssimo, ou seja, são atinentes à pessoa e não ao detentor do cargo ou ao órgão/entidade, tampouco a suas unidades administrativas.
- Decisão por maioria.
- [Processo nº 34819/2015-e. Decisão nº 1833/2018.](#)
- Precedentes TCDF: Decisões nºs [1217/2016](#), [4084/2014](#).
28. DETERMINAÇÕES DO TCDF. RELACIONAMENTO DO TCDF COM JURISDICIONADO. ENVIO DE INFORMAÇÃO AO TCDF. POSICIONAMENTO CONSOLIDADO DO ÓRGÃO.
- ‘A relação deste Tribunal de Contas se dá com o órgão jurisdicionado como um todo e não com cada um dos seus setores isoladamente, devendo o gestor do órgão ou entidade, antes do envio de informações à Corte, realizar análise crítica dos dados remetidos por cada um de seus departamentos, a fim de evitar o encaminhamento de respostas que não atendam às determinações emitidas’.
- Decisão por unanimidade.
- [Processo nº 3848/2015-e. Decisão nº 768/2018.](#)
- Precedentes: Decisões TCDF nºs [689/2018](#), [5644/2017](#), [5283/2017](#).
29. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO POR PREVENÇÃO.
- A distribuição de processo por prevenção não é admitida nesta Corte de Contas por falta de previsão regimental e legal, não se aplicando, no caso, o regime de modificação de competência previsto no Código de Processo Civil – CPC, por ausência de amparo na sistemática de distribuição de processos adotada por este Tribunal.
- Decisão por unanimidade.
- [Processo nº 41407/2017-e. Decisão nº 25/2018.](#) (Referenda a Decisão Liminar nº 19/2017 - P/AT.).
30. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO ENTRE A INSTRUÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA E O VOTO DO RELATOR.
- Eventual divergência entre o disposto na análise efetuada pela unidade técnica, transcrita no relatório, e o voto apresentado pelo relator não configura contradição passível de ser sanada por meio de embargos de declaração porquanto o exame realizado pela unidade instrutiva não vincula o relator do processo.
- Decisão por unanimidade.
- [Processo nº 58/2017-e. Decisão nº 1478/2018.](#)
- Precedentes TCU: Acórdãos nº [78/2017-P](#), [3035/2015-P](#).



31. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO EXTERNA. CONTRADIÇÃO INTERNA. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. RECURSO DE REVISÃO. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE ESPECÍFICOS.

1. Somente a contradição interna, decorrente do próprio texto da decisão, justifica a oposição de embargos de declaração, nos termos do art. 287 do [Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal](#).

2. A aplicação do princípio da fungibilidade com o objetivo de autorizar o recebimento de recurso de reconsideração como recurso de revisão é prejudicial ao recorrente, já que a admissibilidade deste recurso requer pedido fundado nas hipóteses expressamente previstas nos incisos I a III do art. 288 do [Regimento Interno deste Tribunal](#).

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 26250/2014. Decisão nº 1285/2018.](#)

Precedentes TCDF (item 1): Decisões nºs [1015/2018](#), [4733/2017](#).

32. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. VOTO DE DESEMPATE.

“Os embargos de declaração têm cabimento em face de obscuridade, omissão ou contradição de decisão do Tribunal, e não de voto, sobretudo de desempate”.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 482/2004. Decisão nº 3684/2018](#)

33. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DILAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO.

A concessão de dilação de prazo para cumprimento de decisão deste Tribunal e a aplicação simultânea de multa ao gestor pela ausência de atendimento da deliberação no prazo fixado, sem causa justificada, não configuram contradição apta a ensejar o provimento de embargos declaratórios.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 3545/2013. Decisão nº 3614/2018.](#)

34. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA.

O efeito modificativo ou infringente dos embargos de declaração, ainda que previsto no art. 287, § 6º, do [RI/TCDF](#), é medida excepcional e não pode ser atribuído unicamente para rever a decisão, já que a função típica dessa modalidade recursal não é a de modificar o resultado da deliberação plenária, mas sim a de esclarecer obscuridade, eliminar contradição e suprir omissão.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 32395/2015-e. Decisão nº 1968/2018.](#)

35. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EQUÍVOCO EM PREMISA FÁTICA ADOTADA PELA DECISÃO EMBARGADA. ERRO FACILMENTE IDENTIFICÁVEL.

1. Admite-se a oposição de embargos de declaração com base na alegação de equívoco em proposição de fato (premissa fática) adotada pela decisão embargada, em homenagem ao princípio da duração razoável do processo.

2. O equívoco em proposição de fato é aquele visível à primeira vista, ou seja, facilmente identificável. (Ver art. 1022 do [CPC](#)).

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 36242/2008. Decisão nº 1657/2018.](#)

Precedentes:

TCDF: [Decisão nº 1366/2018.](#)

STJ: [AqRg no REsp 1252310 RS 2011/0040255-4.](#)



**36. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO INTEMPESTIVO.**

A decisão pelo não conhecimento de recurso intempestivo não caracteriza cerceamento de defesa.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 704/2002. Decisão nº 3290/2018.](#)

**37. FISCALIZAÇÃO INSTAURADA PELO TCDF. CONTAGEM DO PRAZO DE DECADÊNCIA DO DIREITO DE ANULAR O ATO INICIAL. INTERRUPTÃO DO PRAZO DECADENCIAL. COMPETÊNCIA PARA ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.**

1. A expressão “qualquer medida de autoridade administrativa” que importe no exercício do direito de impugnar a validade de ato administrativo eivado de ilegalidade, nos termos do § 2º do art. 54 da [Lei nº 9784/1999](#), no que diz respeito aos processos de controle afetos a este Tribunal, rege-se da seguinte maneira:

I) em se tratando de processos de fiscalização (auditoria e inspeção):

a) quando instaurados com a finalidade de apurar ilegalidade específica de ato administrativo, a simples autuação é suficiente para interromper a decadência;

b) quando instaurados com fins genéricos, somente decisão do Plenário do Tribunal, com a finalidade de contestar, opor ou questionar a validade de ato específico irregular praticado pela Administração, torna-se suficiente para interromper a decadência;

II) em se tratando de processos de representação ou denúncia, a simples autuação configura medida de autoridade administrativa apta a interromper a decadência, haja vista que tais processos são instaurados exatamente para a apuração de irregularidades ou ilegalidades específicas denunciadas perante o Tribunal.

2. ‘Em se tratando de processos específicos de fiscalização (auditoria ou inspeção, por exemplo), não sendo facultado à própria Administração rever o ato eivado de vício, por já ter operado a decadência, falecerá competência também para o Tribunal de Contas fazê-lo. Isso porque não há permissivo legal que retire das Cortes de Contas a obrigação de aplicar o artigo 54 da Lei n.º 9.784/1999 para tais casos’.

Decisão por maioria

[Processo nº 2015/2018-e. Decisão nº 3263/2018.](#)

*Nota: Ver [Acórdão TCU nº 3649/2013-P](#), que, segundo o voto vencedor, “malgrado citado acórdão não se tenha dado em processo de denúncia, representação, inspeção ou auditoria, o fato é que cuidou exatamente do prazo legal para operar efeitos à decadência no âmbito daquela Corte de Contas, em exegese dada ao § 2º do artigo 54 da Lei n.º 9.784/1999”.*

**38. FUNDAMENTAÇÃO DE DECISÃO. PRECEDENTE. COMPROVAÇÃO DE SIMILITUDE ENTRE OS CASOS.**

A aplicação de precedentes proferidos por esta Corte requer a comprovação da perfeita adequação entre o caso concreto e os casos invocados, em razão do dever de fundamentação das manifestações da Administração Pública (art. 93, IX, da [CRF](#), c/c o art. 11 do [CPC](#)).

Decisão por maioria.

[Processo nº 8498/2007. Decisão nº 2136/2018.](#)

**39. GESTOR PÚBLICO. CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO. DEVER DE PRESTAR CONTAS. APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA. DISCRICIONARIEDADE.**

O Administrador Público tem o dever de prestar contas das ações adotadas para cumprimento de recomendação feita por esta Corte de Contas, dentro do prazo determinado, apesar de dispor de maior grau de discricionariedade na escolha dos meios necessários para atingir o resultado esperado. Isso porque as recomendações objetivam o atingimento do interesse público e, por isso, só podem deixar de serem implementadas mediante justificativas circunstanciadas aceitas pelo Tribunal.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 1457/2001. Decisão nº 2002/2018.](#)

Precedentes: TCDF: Decisões nºs [1016/2018](#), [4911/2016](#); TCU: Acórdãos nºs [906/2015-P](#), [3467/2014-P](#), [73/2014-P](#).



40. GESTOR PÚBLICO. DEVER DE PRESTAR CONTAS. CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO. APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.

O Administrador Público tem o dever de prestar contas das ações adotadas para cumprimento de recomendação voltada ao aprimoramento da gestão pública feita por esta Corte de Contas, dentro do prazo determinado, apesar de dispor de maior grau de discricionariedade na escolha dos meios para atingir o resultado esperado.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 11470/2013. Decisão nº 1016/2018.](#)

Precedentes: TCDF: [Decisão nº 4911/2016](#); TCU: Acórdãos nºs [906/2015-P](#), [73/2014-P](#).

41. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO EXTERNA. CONTRADIÇÃO INTERNA.

Somente a contradição interna, decorrente do próprio texto da decisão, justifica a oposição de embargos de declaração, nos termos do art. 287 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 25123/2005. Decisão nº 1015/2018.](#)

Precedente TCDF: [Decisão nº 4733/2017.](#)

42. INSTÂNCIA REVISORA. PROCESSO ADMINISTRATIVO. INTERESSE INDIVIDUAL. IRREGULARIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. COMPETÊNCIA DO TCDF.

Não compete a esta Corte de Contas atuar como instância revisora de matéria administrativa decidida pelos órgãos/entidades do Distrito Federal, exceto quando a decisão indicar indício de descumprimento de deliberações deste Tribunal.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 2511/2018-e. Decisão nº 207/2018.](#)

43. INTIMAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA. PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTOS.

A inclusão de processo na pauta de julgamentos e a sua publicação no DODF torna desnecessária a comunicação pessoal aos interessados da data de julgamento, sendo a publicação suficiente para conferir publicidade ao ato processual e permitir a participação nas sessões do Tribunal.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 31253/2016-e. Decisão nº 940/2018.](#)

Precedentes: TCDF: [Decisão nº 4145/2017](#); STF: [MS-AgR 26.732/DF](#).

44. MEDIDA CAUTELAR. *PERICULUM IN MORA INVERSO*.

Não é cabível a concessão ou a manutenção de medida liminar que caracterize perigo de dano reverso, ou seja, que origine dano irreparável à parte contrária ou cujo dano resultante da concessão da medida seja superior ao que se deseja evitar.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 15443/2018-e. Decisão nº 2856/2018.](#)



45. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS. ATUAÇÃO POSTERIOR COMO FISCAL DA LEI. IMPEDIMENTO DO REPRESENTANTE MINISTERIAL. ATUAÇÃO POR PROVOCAÇÃO. AMPLIAÇÃO DO OBJETO DA DENÚNCIA OU REPRESENTAÇÃO.

1. A atuação de membro do Ministério Público de Contas como fiscal da lei no exame de mérito de representação por ele mesmo apresentada perante este Tribunal não constitui hipótese de impedimento, por ausência de previsão legal ou normativa.

2. O Tribunal de Contas tem o poder-dever de agir de ofício no exercício das suas atribuições constitucionais, por isso não se vincula aos termos das denúncias ou representações oferecidas, podendo, ao contrário, ampliar o objeto analisado, independente da anuência dos denunciados/fiscalizados.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 16357/2015-e. Decisão nº 41/2018.](#)

Precedentes:

Itens 1 e 2: [Decisão TCDF nº 6102/2017](#);

Item 2: [Acórdão TCU: 277/2014-P.](#)

*Nota: Esta decisão apreciou Embargos de declaração, interposto em face da [Decisão nº 6102/2017](#), tendo sido negado provimento ao recurso, mantendo-se o entendimento acima.*

46. OBRA OU SERVIÇO COM INDÍCIO DE IRREGULARIDADE GRAVE. AUDITORIA OU INSPEÇÃO. OITIVA PRÉVIA DO GESTOR. RELATÓRIO PRÉVIO DE AUDITORIA OU INSPEÇÃO.

1. A [Resolução nº 269/2014-TCDF](#) não determina a oitiva prévia do jurisdicionado para manifestação quanto ao enquadramento de obra como obra com indício de irregularidade grave, mas sim quanto ao indício de irregularidade em si, ou seja, quanto ao ato ou fato irregular, uma vez que os esclarecimentos podem desconstituir a irregularidade apontada.

2. A manifestação específica sobre os indícios de irregularidade grave para fins de enquadramento constante da [Resolução n.º 269/2014](#) só se justifica em outros tipos de fiscalização de obras e serviços de engenharia, que não auditorias ou inspeções, ou no âmbito dessas, apenas se ocorrer antes de ser adotado o rito previsto no art. 1º, § 1º, da [Resolução n.º 271/2014-TCDF](#), que trata do direito de manifestação prévia sobre os achados, em razão dos princípios do formalismo moderado, da economia processual e da celeridade.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 21968/2014. Decisão nº 1509/2018.](#)

*Nota: A [Resolução nº 269/2014 do TCDF](#) “Dispõe sobre os critérios de classificação e os procedimentos a serem adotados com vistas à definição das obras e serviços de engenharia com indício de irregularidade grave e à elaboração de demonstrativo que retrate esta situação”.*

47. PARCELAMENTO DE MULTA EM FASE DE EXECUÇÃO JUDICIAL. COMPETÊNCIA DO TCDF.

Não compete ao TCDF deferir pedido de parcelamento de multa que já se encontra em fase de execução judicial.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 11840/2012. Decisão nº 3729/2018.](#)

48. PARCELAMENTO DE MULTA OU DÉBITO. RAZOABILIDADE DO PEDIDO.

As normas que disciplinam o parcelamento de multa ou de débito pelo Tribunal não fixam valor mínimo ou quantidade de parcelas, ficando a critério desta Corte a análise da razoabilidade do pedido.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 42337/2007. Decisão nº 594/2018.](#)

Precedentes TCDF: Decisões nºs [3794/2017](#), [3398/2017](#).



49. PARENTESCO ENTRE OCUPANTE DE CARGO DIRETIVO EM ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE E SÓCIO DE EMPRESA CONTRATADA. CONFLITO DE INTERESSES.

A relação de parentesco entre servidor ocupante de cargo diretivo e sócio de empresa beneficiária de recursos concedidos pelo órgão público onde o agente público exerce suas funções configura conflito de interesses.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 27090/2013. Decisão nº 1989/2018.](#)

50. PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO. IMPUTAÇÃO DE DÍVIDA. JULGAMENTO DE MÉRITO POSTERIOR À QUITAÇÃO DE DÉBITO.

O pedido de parcelamento do débito antes do julgamento das contas enseja a prorrogação da análise de mérito para etapa posterior ao pagamento integral e atualizado da dívida, quando caberá ao Tribunal, caso não haja outra irregularidade, julgar regulares com ressalvas as contas especiais, nos termos do art. 198, § 5º, do [RITCDF](#).

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 5770/2010. Decisão nº 537/2018.](#)

Precedente TCU: [Acórdão nº 7496/2017-I](#).

51. PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. RECURSO DE REVISÃO. UNIRRECORRIBILIDADE OU UNICIDADE RECURSAL.

A aplicação do princípio da fungibilidade com o objetivo de autorizar o recebimento de requerimento como recurso de reconsideração ou recurso de revisão é prejudicial ao recorrente, visto que tais apelos são cabíveis uma única vez e pode coibir o responsável de colacionar outras evidências, provas e elementos de convencimento para alterar o entendimento firmado sobre a matéria.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 38174/2011. Decisão nº 2661/2018.](#)

52. PROCESSO ADMINISTRATIVO. INSTÂNCIA REVISORA. INTERESSE INDIVIDUAL. IRREGULARIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. COMPETÊNCIA DO TCDF.

Não compete a esta Corte de Contas atuar como instância revisora de matéria administrativa decidida pelos órgãos/entidades do Distrito Federal, exceto quando a decisão indicar indício de descumprimento de deliberações deste Tribunal.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 10310/2018-e. Decisão nº 1577/2018.](#)

Precedente TCDF: [Decisão nº 207/2018](#).

53. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. CONTAS ILIQUIDÁVEIS. DECISÃO TERMINATIVA. AUSÊNCIA DE JUÍZO DE MÉRITO. INTERESSE RECURSAL. RECORRIBILIDADE DAS DECISÕES.

A vedação regimental à interposição de recurso de reconsideração em desfavor de decisão terminativa não viola o direito à recorribilidade das decisões pelo Ministério Público, que pode ser exercido conforme sua competência legal, nos termos previstos no Regimento Interno desta casa, como por exemplo, por meio da interposição do recurso de revisão, nos moldes do artigo 288 do [RITCDF](#).

Decisão por maioria.

[Processo nº 35256/2011. Decisão nº 3728/2018.](#)



**54. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. PARCELAMENTO DE MULTA. DECISÃO DEFINITIVA.**

A autorização para recolhimento parcelado de débito ou multa é medida facultativa deste Tribunal, não sendo, de fato, decisão de mérito. Por esse motivo, não cabe a interposição de recurso de reconsideração contra decisão que nega, total ou parcialmente, o recolhimento parcelado.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 27192/2007. Decisão nº 2574/2018.](#)

**55. RECURSO DE REVISÃO. SOBRESTAMENTO DOS AUTOS. PEDIDO DE REEXAME. AUSÊNCIA DE CONTEÚDO DECISÓRIO.**

1. Não cabe a interposição de recurso de revisão contra decisão que determina o sobrestamento de autos, uma vez que a espécie recursal é prevista apenas para impugnação de decisão definitiva. (Art. 36 da [Lei Complementar nº 01/1994 - LOTCDF](#)).

2. Não cabe pedido de reexame de decisão que não apresenta conteúdo meritório. (Art. 286 do [RITCDF](#)).

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 35793/2008. Decisão nº 1873/2018.](#)

Precedentes:

Item 1: [Decisão TCDF nº 2391/2017](#)

Item 2: [Decisão TCDF nº 4001/2016](#)

**56. RECURSO INOMINADO. DECISÃO MONOCRÁTICA. DECISÃO COLEGIADA. AGRAVO.**

Decisão monocrática proferida em sede de medida de natureza cautelar após ratificação pelo Plenário desta Corte transmuda-se em decisão colegiada e por isso é impugnável, enquanto perdurar seus efeitos, mediante Recurso Inominado, não sendo admissível, para tal fim, a interposição de Agravo, já que, ao conhecer do referido apelo, o Relator poderia modificar decisão colegiada à revelia de manifestação do Plenário, esvaziando parcialmente as competências do órgão máximo deste Tribunal.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 7017/2018-e. Decisão nº 2791/2018.](#)

**57. RECURSO INOMINADO. DECISÃO MONOCRÁTICA. DECISÃO COLEGIADA. FUNGIBILIDADE RECURSAL. TERMO INICIAL PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO.**

1. A aplicação do princípio da fungibilidade recursal não pode ser invocada para o conhecimento de Recurso de Agravo como se Recurso inominado fosse, uma vez que a admissibilidade deste último deve ser realizada por relator diverso daquele que proferiu a decisão recorrida.

2. O prazo para interposição de Recurso Inominado contra decisão monocrática proferida em sede de medida cautelar ratificada pelo Plenário começa a correr no dia seguinte à ciência da decisão ratificadora, salvo se houver a interposição de Embargos de Declaração, que suspende o prazo para interposição de demais recursos.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 7017/2018-e. Decisão nº 3174//2018.](#)



58. RECURSO. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. INTERESSE RECURSAL. LEI POSTERIOR INCOMPATÍVEL.

A edição de lei em sentido contrário a decisão proferida por este Tribunal retira o interesse recursal da parte em rediscutir a matéria, já que a deliberação, embora ainda em vigor no plano da existência, não tem mais eficácia jurídica, uma vez que não pode produzir os efeitos impugnados.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 27863/2015-e. Decisão nº 2479/2018.](#)

*Nota: A Lei nº 6137, de 20 de abril de 2018, que “Cria a remuneração por Trabalho em Período Definido – TPD e prevê outras medidas para garantir a assistência à saúde no Distrito Federal”, autoriza, em seu art. 3º, em unidade de saúde com funcionamento ininterrupto, “jornada de 18 horas consecutivas, desde que, entre um período de trabalho e outro, seja garantido descanso não inferior a 6 horas”, em oposição aos recentes julgados dessa Corte, que consideraram ilegal a realização de 18 horas contínuas de trabalho, com um período mínimo de 6 horas de descanso, uma vez que não encontra previsão na legislação atinente a qualquer categoria profissional, não guarda conformidade com o art. 7º, inciso XIII, da CF/88 e o art. 35, inciso II, da LODF, nem com os princípios da dignidade da pessoa humana, da eficiência, da razoabilidade e da motivação’ (Decisões TCDF nºs [1615/2018](#), [659/2018](#), [3926/2017](#)).*

59. REPARAÇÃO PRÉVIA DE PREJUÍZO CAUSADO AO ERÁRIO. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE. PRESSUPOSTOS PARA A REPARAÇÃO DO DANO.

A adoção imediata de providências administrativas com vistas à regularização de situação ou ao pronto ressarcimento de danos causados ao Erário, conforme previsto no art. 1, § 3º, da [Resolução TCDF nº 102/1998](#), requer que os pressupostos para a reparação estejam materializados, isto é, que os fatos estejam apurados, os responsáveis identificados e o dano devidamente quantificado. Não sendo possível a regularização da situação ou a reparação do dano, a autoridade administrativa deverá instaurar a TCE, que tem por finalidade justamente apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano.

Decisão por maioria.

[Processo nº 3531/2012. Decisão nº 2857/2018.](#)

60. REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE DESISTÊNCIA. EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO. PROSSEGUIMENTO PROCESSUAL.

O pedido de desistência de representação feita ao Tribunal não interfere no prosseguimento do processo, uma vez que o exercício das competências desta Corte rege-se pelos princípios do impulso oficial, verdade material e da indisponibilidade do interesse público.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 28040/2014. Decisão nº 1361/2018.](#)

Precedente TCDF: [Decisão nº 2824/2014.](#)

61. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DE DIRIGENTE DE ENTIDADE PÚBLICA POR ADVOGADO PÚBLICO. PRÁTICA DE ATO NO EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO. ATO MANIFESTAMENTE ILEGAL OU CONTRÁRIO AOS INTERESSES DA EMPRESA. EXAME PRÉVIO DE MÉRITO DO ATO IMPUGNADO.

1. Admite-se a atuação de advogado público pertencente aos quadros próprios do Distrito Federal na defesa de seus dirigentes quando não constatados indícios graves que atestem a prática de atos ilegais ou a incompatibilidade com os interesses da empresa, sendo admitida a representação até que se declare eventual conflito de interesses, conforme o juízo definitivo das irregularidades apontadas.



2. A representação processual do dirigente por advogado público pertencente ao órgão ou entidade deverá cessar no caso de condenação do representado com fundamento em violação da lei, devendo ainda ser buscado o ressarcimento de todos os custos e despesas incorridos na representação.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 24518/2012. Decisão nº 1414/2018.](#)

*Nota:* A deliberação acima deu provimento a pedido de reexame a fim de reformar o item I da [Decisão nº 4262/2016](#), que reabriu prazo de audiência aos membros do Conselho de Administração da Terracap para suprir falha na constituição de advogado, por considerar, conforme manifestação do Ministério Público junto ao TCDF que “o patrocínio de defesa por advogado pertencente aos quadros de estatal configura claro conflito de interesse, pois os fundamentos para a atuação em favor de empregados poderão se revelar incompatíveis com os objetivos e finalidades do órgão ou entidade fiscalizada. Ademais, os advogados públicos são investidos em cargo público para a defesa da entidade ou do órgão não fazendo sentido exercerem tais atribuições em favor de terceiros, seja agente público ou não”.

## 62. RESPONSABILIDADE DE EX-SECRETÁRIO OU EX-DIRIGENTE. COMPETÊNCIA PARA APURAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE.

As apurações de responsabilidade de ex-Secretário ou ex-dirigente devem ser procedidas pelo próprio órgão/entidade onde ocorreu o fato danoso, com fundamento no § 4º do 188 do [RITCDF](#), e não pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, que, pelo disposto no art. 4º, § 1º da [Resolução TCDF nº 102/1998](#) e no art. 1º do [Decreto nº 34.555/2013](#), deve proceder apenas “se o responsável for Secretário de Estado ou dirigente de entidade”.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 26309/2010. Decisão nº 3295/2018.](#)

## 63. TERCEIRO INTERESSADO. ASSOCIAÇÃO DE CLASSE. RAZÃO LEGÍTIMA. DIREITOS DA CLASSE REPRESENTADA.

Associação de classe não dispõe de competência para habilitar-se como interessado em processos desta Corte de Contas em que se discute imputação de responsabilidade de natureza subjetiva, não extensível a toda a categoria profissional representada ou diretamente à entidade, por ausência de razão legítima para a intervenção.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 5324/2018-e. Decisão nº 2075/2018.](#)

## 64. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE. FASE INTERNA DA TCE. AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE A GESTOR. JULGAMENTO DAS CONTAS PELO CONTROLE EXTERNO.

Os elementos formalizados durante a fase interna de apuração dos fatos, no âmbito da comissão de TCE, não vinculam a análise efetuada por esta Corte, a quem compete proceder ao julgamento das contas, podendo inclusive imputar responsabilidade a gestor não incluído no rol de responsáveis pela comissão interna.

[Processo nº 11190/2010. Decisão nº 1592/2018.](#)

## 65. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE. PREJUÍZO AO ERÁRIO. AUTOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO. COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TCE. APRECIÇÃO DAS CONTAS ESPECIAIS PELO CONTROLE EXTERNO.

Os processos administrativos de TCE e os apensos necessários à apreciação das contas especiais devem ser encaminhados ao Tribunal para análise de mérito ainda que a comissão tomadora conclua pela ausência de prejuízo ao erário.

Decisão por unanimidade.

[Processo nº 21475/2013. Decisão nº 1283/2018.](#)

Precedentes TCDF: Decisões nºs [436/2018](#), [254/2018](#).

